



PORTARIA CRM/TO nº 031/2018, DE 10 DE DEZEMBRO 2018.

A Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 3268 de 30/09/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045 de 25/07/58;

Considerando a adoção, pelo Conselho Regional de Medicina do Tocantins, da modalidade de licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555 de 08/08/2000;

Considerando a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhor **DIMAS OLÍMPIO BARBOSA e LARISSA RIBEIRO DE REZENDE TRAMONTINI** para exercer a função de Pregoeiro, que será responsável pela condução dos trabalhos de Pregão no **exercício de 2019**;

Art. 2º Designar os empregados **Marcelo da Silva Almeida** para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º Designar o empregado **NELCI PEREIRA LIMA** para compor a Equipe de Apoio, como membro suplente.

Art. 4º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 5º Os empregados especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período citado anteriormente.

Art. 6º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.



CRM-TO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



Art. 7º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 8º Revogar a PORTARIA CRM/TO nº 014/2018, de 01 de junho de 2018.

Art. 9º Esta **Portaria** entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2019.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Dr. Jorge Pereira Guardiola
Presidente do CRM-TO